

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

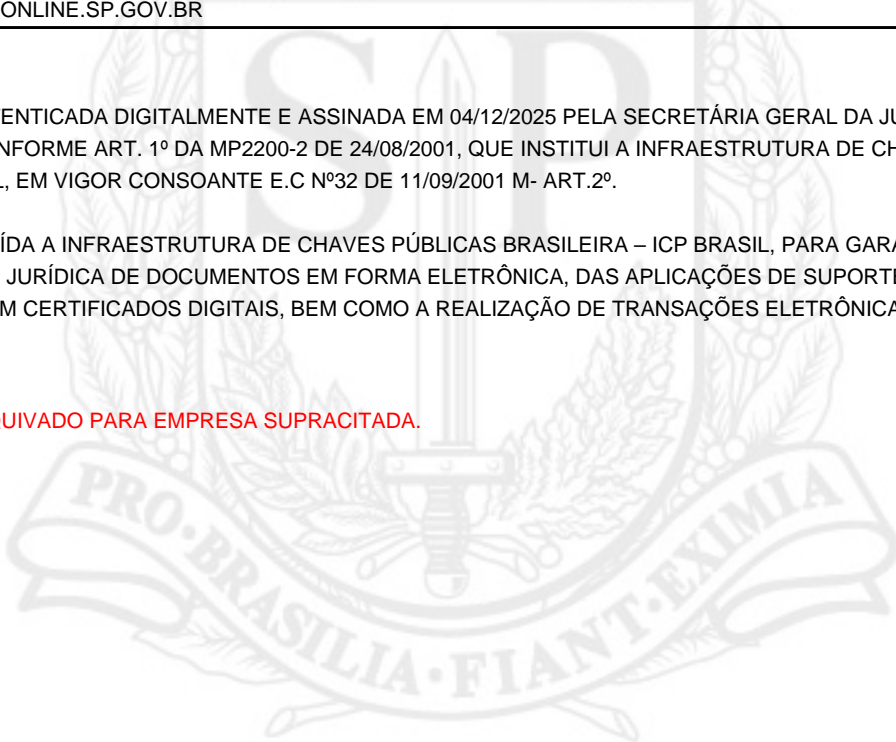
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES, INDUSTRIA E COMERCIO			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300053061	CNPJ 61.339.917/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 420.824/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:38:12	CÓDIGO DE CONTROLE 281777797
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
5.081.528/25-0



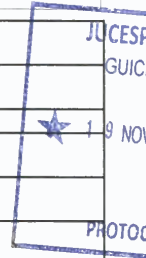
CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035430480-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL CIA NATAL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 352	COMPLEMENTO	CEP 01310-905
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.339.917/0001-00	NIRE - SEDE 3530005306-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME AZEVEDO SOARES GIORGI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/11/2025	DARF: R\$,00



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 7 19 NOV 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP RECEBIDO 25 NOV 2025 Viviana Santos Assessora Técnica do Registro Público RG: 27.359.892-2
--	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:
Anexo: Reforma Estatuto, inclusão das novas cláusulas e Edital da convocação

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96





CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PAR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº 61.339.917/0001-00
NIRE 35.300.053.061



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 dias do mês de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Cia. Natal - Empreendimentos, Participações, Indústria e Comércio (“Companhia”), na Av. Paulista, nº 352, 10º andar, sala 106-C, CEP 01310-905, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada mediante publicação do Edital de Convocação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, em 29 de outubro de 2025, conforme faculta o artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”), regulamentado pela Portaria ME nº 12.071/2021, de 7 de outubro de 2021, alterada pela Portaria ME nº 10.031, de 22 de novembro de 2022.

PRESENÇA: Instalou-se a presente assembleia em primeira convocação, reunindo-se os acionistas titulares de 54.592.607.504 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando, portanto, 97,29% do seu capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Dessa forma, verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 125 da LSA e cumpridas todas as demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada.

MESA: Presidente: Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Rogério Giorgi Pagliari.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e votar sobre (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de resgate de ações da Companhia, e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas representando 97,29% do capital social da Companhia aprovaram:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de a Companhia promover o resgate de suas ações.

Nesse sentido, foi aprovada a criação de um novo Parágrafo Quarto ao Artigo 4º do Estatuto Social, com a seguinte redação:

JUCESP

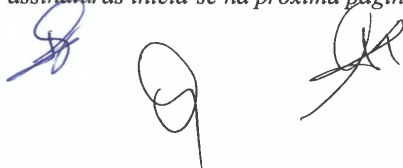
*“**Parágrafo quarto** - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, promover o resgate de ações da Companhia, de forma proporcional ou desproporcional, mediante a aplicação de lucros ou reservas. O preço a ser pago pela Companhia por cada ação objeto do resgate deverá corresponder ao valor patrimonial das ações, exceto se de outra forma aprovado pela competente Assembleia Geral, a qual deverá, ainda, fixar as condições de pagamento do preço de resgate pela Companhia.”*

- (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** a presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Secretário: Rogério Giorgi Pagliari. **Acionistas:** Helofredo Participações Ltda. (p.p. Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto), Begônias Participações Ltda. (Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto), Goivos Participações Ltda. (p.p. Guilherme Barretto Giorgi e Julio Giorgi Neto), Companhia Brasileira de Fiação (Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari), Limantos Participações Ltda. (Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari), Refinaria Nacional de Sal S.A. (Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari), e União Industrial e Mercantil Brasileira S.A. (Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari).

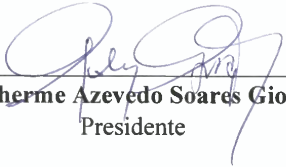
São Paulo, 07 de novembro de 2025.


(página de assinaturas inicia-se na próxima página)



(Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral Extraordinária da
Cia. Natal - Empreendimentos, Participações, Indústria e Comércio
realizada em 07 de novembro de 2025)


Mesa:

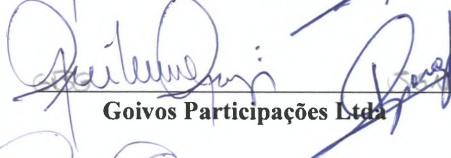

Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente

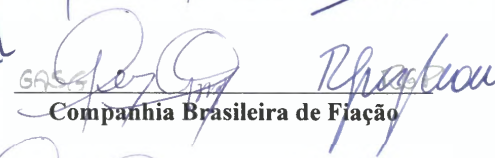

Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

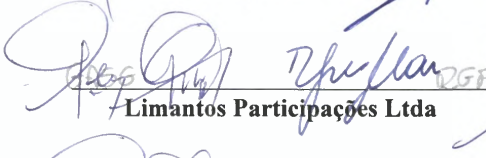
Acionistas Presentes:

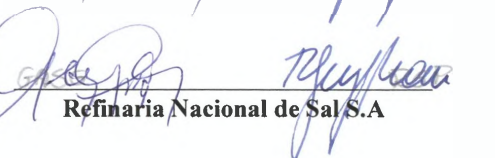

Helofredo Participações Ltda


Begônias Participações Ltda


Goivos Participações Ltda


Companhia Brasileira de Fiação


Limantos Participações Ltda


Refinaria Nacional de Sal S.A

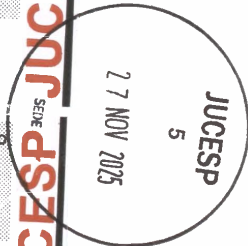

União Industrial e Mercantil Brasileira
S.A



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



JUCESP JUCESP



JUCESP ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF nº 61.339.917/0001-00

NIRE 353.0005306-1

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A CIA NATAL – EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO, constituída em 28 de dezembro de 1921, conforme documentos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 17.219 em 11 de agosto de 1942, com sede e foro jurídico na Avenida Paulista, 352, 10º andar, sala 106-C, nesta Capital de São Paulo, passa a reger-se pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º – A sociedade tem por fim a exploração da atividade imobiliária, a participação e produção de empreendimentos imobiliários e a comercialização de imóveis; a exploração da indústria de fiação e tecelagem, tinturaria, estamperia, confecções e artefatos de tecidos de quaisquer espécie e seus acabamentos, em suas diferentes modalidades, demais indústrias conexas e derivadas, a indústria, comércio, importação, exportação e serviços relacionados com fibras têxteis em bruto, fios e tecidos de qualquer espécie; a fabricação de artefatos, peças e agulhas destinadas à costura, crochê e tricô; a edição de revistas e periódicos; a exploração das atividades agrícola e pecuária em geral, o comércio, a indústria, a importação e exportação de produtos agrícolas e pecuários, podendo fazer parte de outras empresas, fundar estabelecimentos fabris ou associar-se a outros e instalar filiais em qualquer cidade do País ou do estrangeiro, a critério da Diretoria, desde que essas atividades independam de autorização governamental.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º – O capital social é de R\$ 79.051.295,44 (setenta e nove milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) integralizado e representado por 56.112.470.686,00 (cinquenta e seis bilhões, cento e doze milhões, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – As ações terão a forma exclusivamente nominativa.



Parágrafo segundo - As ações são representadas por certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, por cautelas, uns e outros assinados sempre por dois diretores, com designação especial.

Parágrafo terceiro - As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais

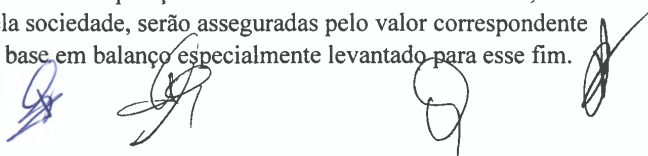
Parágrafo quarto - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, promover o resgate de ações da Companhia, de forma proporcional ou desproporcional, mediante a aplicação de lucros ou reservas. O preço a ser pago pela Companhia por cada ação objeto do resgate deverá corresponder ao valor patrimonial das ações, exceto se de outra forma aprovado pela competente Assembleia Geral, a qual deverá, ainda, fixar as condições de pagamento do preço de resgate pela Companhia.

ARTIGO 5º - O direito de transferência das ações é limitado, em virtude do direito de preferência que os demais acionistas têm à sua aquisição, na proporção das ações que possuem.

Parágrafo primeiro - O acionista que desejar alienar as suas ações, no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições:

- a) deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, cientificará os demais acionistas, notificando-os mediante carta registrada, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação;
- b) se algum acionista deixar de exercer o direito de preferência dentro do referido prazo, os demais acionistas terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência com relação as ações restantes;
- c) se nenhum acionista exercer o direito de preferência, as ações serão adquiridas pela sociedade, observadas as prescrições e limitações legais pertinentes; igual procedimento será observado quanto as ações que remanescerem depois de escoado o prazo adicional a que alude a alínea “b”;
- d) se a sociedade não dispuser de recursos para adquirir as ações, poderá o acionista ofertante aliená-las a terceiros desde o que faça no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do prazo da preferência, após o qual será obrigado a renovar o oferecimento.

Parágrafo segundo - A preferência à aquisição em favor dos demais acionistas, bem assim à aquisição das ações pela sociedade, serão asseguradas pelo valor correspondente ao do patrimônio líquido, com base em balanço especialmente levantado para esse fim.



Parágrafo terceiro – O pagamento ao alienante poderá se dar mediante 10 (dez) prestações semestrais iguais e consecutivas, corrigíveis monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, ou os que venham a ser criados, em substituição, pelo Governo Federal.

Parágrafo quarto – Ressalva-se em favor dos acionistas o direito de exigir, de quem as houver adquirido, as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

ARTIGO 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) a 08 (oito) membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor-Gerente, 01 (um) Diretor-Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Comercial e 02 (dois) Diretores sem designação específica com mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – Os Diretores perceberão a remuneração mensal se for estabelecida individual ou globalmente pela assembleia geral. Além dessa remuneração, farão ele jus também a uma participação nos lucros do exercício social, fixada pela assembleia geral, atendido, porém, o disposto no artigo 152, § 1º da Lei nº 6.404/76.

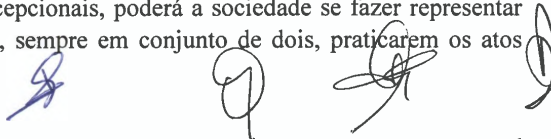
Parágrafo segundo – Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de “Atas de Reuniões de Diretoria”, no prazo de 30 (trinta) dias da eleição, sob pena de perda do mandato pra o qual foram eleitos, ressalvando o disposto no artigo 149, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 7º - Nos seus impedimentos ocasionais, os Diretores Presidente, Superintendente, Gerente, Administrativo e Comercial se substituirão uns aos outros na ordem de sua nomeação e, nos casos de ausência ou impedimentos definitivos, renúncia ou falecimento de qualquer um deles, a Diretoria escolherá o substituto, percebendo os mesmos honorários.

ARTIGO 8º- A sociedade será validamente representada, em todos e quaisquer atos por dois Diretores ou por qualquer um deles em conjunto com um procurador especialmente constituído através de instrumento no qual se mencionem os atos que poderá praticar.

Parágrafo primeiro – A representação em Juízo, ativa ou passivamente, reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por dois ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem os atos



explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, cujo prazo de validade será nele fixado.

ARTIGO 9º - As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: 1) do Diretor Presidente: presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; 2) do Diretor Superintendente: (a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos; (b) dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade; (c) coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; (3) do Diretor-Gerente: (a) dirigir e administrar as fábricas; (b) dirigir os serviços propriamente técnicos das fábricas; 4) do Diretor Administrativo: (a) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle da companhia; (b) ter sob sua guarda, direção e fiscalização os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; 5) do Diretor Financeiro: exercer a direção da tesouraria, tendo sob guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; 6) do Diretor Comercial: (a) contratar e efetuar vendas de mercadorias; (b) estudar e resolver as questões de caráter comercial da empresa; 7) dos Diretores sem designação específica: colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites deste estatuto.

ARTIGO 10º- Os mandatos dos Diretores terão início com o termo de posse de seus titulares, terminando com a investidura dos novos titulares.

ARTIGO 11º- São atribuições da Diretoria: **a)** administrar os negócios da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir a lei e os presentes estatutos; **b)** efetuar operações de crédito e celebrar todos os contratos e negócios de legítimo interesse da sociedade.

ARTIGO 12º- A Diretoria, nos limites estabelecidos neste estatuto, fica autorizada a alienar e hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia.

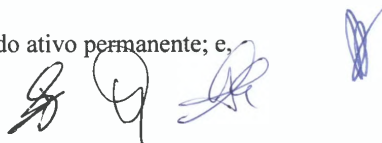
ARTIGO 13º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de acordo com a periodicidade previamente estabelecida e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo primeiro – O quórum para a instalação da reunião de Diretoria será o da maioria simples de seus membros.

Parágrafo segundo – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos e deverão constar de ata lavrada em livro próprio e assinadas por tantos diretores presentes à reunião quantos asseguram o quórum das deliberações.

ARTIGO 14º- Serão obrigatoriamente objeto de deliberação da Diretoria:

I.- a alienação e a oneração de bens do ativo permanente; e,



7



II.- a abertura, transferência ou extinção de filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, e a fixação da dotação do correspondente capital.

ARTIGO 15º- Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas de reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 16º- Os Diretores eleitos serão empossados independentemente de caução.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

ARTIGO 17º- Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver sobre os assuntos que a lei lhe atribui, e assembleias gerais extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - As assembleias gerais serão convocadas na forma do art. 124, da Lei nº 6.404/76 e serão instaladas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor presente, o qual, após verificação do quórum legal, convidará os acionistas a designarem um dentre eles para presidi-la. O escolhido ou aclamado para presidente da mesa convidará um outro acionista para secretariá-lo.

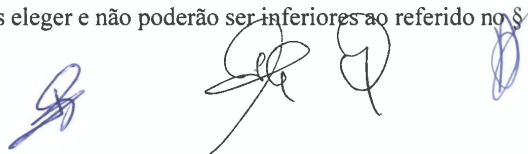
ARTIGO 18º- Nas assembleias gerais que tenham por objeto alteração de qualquer artigo deste estatuto relativo à transferência de ações, somente será válida a deliberação aprovada por acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19º- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que somente será instalado por deliberação da assembleia geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira assembleia geral ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão afixados pela assembleia geral que os eleger e não poderão ser inferiores ao referido no § 3º do art. 162, da Lei nº 6.404/76.



CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E
SUA APLICAÇÃO

ARTIGO 20º- O exercício social coincidirá com o civil.

ARTIGO 21º- No fim de cada exercício social, será levantado o balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações admitidas em Lei, terá a seguinte aplicação:

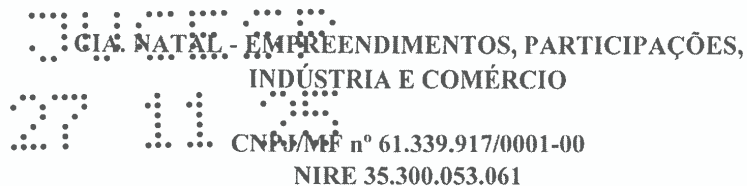
- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 12% (doze por cento) sobre o capital social nominal a título de dividendos aos acionistas, podendo, no entanto, a critério da assembleia geral, ser utilizada a faculdade prevista no § 3º do item III, do art. 202, da Lei nº 6.404/76;
- c) A participação dos diretores, que somente será devida quando aos acionistas forem atribuídos dividendos iguais ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento), na forma do § 1º, do artigo 152, da Lei nº 6.404/76; e,
- d) O restante terá o destino que a assembleia determinar.

CAPÍTULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 22º- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral que resolver a liquidação nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar do período da liquidação.

* * * *





EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação (“Edital”), a administração da **CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 07 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 352, 10º andar, sala 106-C, CEP 01310-905, a fim de examinar, discutir e votar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

- (1) alteração do Estatuto Social da Companhia para prever a possibilidade de resgate de ações da Companhia; e
- (2) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os acionistas da Companhia, administradores ou advogados que venham a representar outro acionista da Companhia deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária de posse da respectiva procuração outorgando poderes tanto, de forma específica, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida, nos termos do artigo 126, § 1º, da LSA e da legislação aplicável.

2. O presente Edital é afixado na sede social da Companhia e publicado na forma da legislação vigente. Ficam os acionistas devidamente informados de que todos os documentos relacionados com a pauta da Ordem do Dia encontram-se disponíveis na sede social da Companhia.

São Paulo (SP), 29 de outubro de 2025.



**CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Por: *Rogério Giorgi Pagliari*
Cargo: *Diretor*





NPJ Razão Social
1.339.917/0001-1 CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES, INDUSTRIA E
COMERCIO

Data de Publicação Hash de Publicação
29/10/2025 14:03:07 AFFFECDEC0F94144F05362B01BE9765C00414

Convocação de Assembleia de Acionistas

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
07/11/2025	-	-	Participante-Upload

Título
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Descrição
Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 07/11/2025

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------



Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
CIA NATAL EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES INDUSTRIA-61339917000100	61.339.917/0001-00	29/10/2025 14:03:07	Participante	Certificado Digital

27 11 25



Certifico o registro sob o nº 420.824/25-0 em 27/11/2025 da empresa CIA. NATAL - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES, INDUSTRIA E COMERCIO, NIRE nº 35300053061, protocolado sob o nº 5081528250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281777797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.